

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV 024/2013

CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presente objeto será regido pelo Decreto 6.170, de 25 de Julho de 2007, Pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

Fazem parte deste procedimento os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não cumpre pena de Inidoneidade;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação**, para atender os participantes do Seminário Internacional da Juventude Rural pela Reforma Agrária e Crédito Fundiário, que acontecerá nos dias **29, 30 e 31 de Outubro de 2013**, na sede da CONTAG, em Brasília-DF.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. A Proposta de Preço poderá ser enviada para o e-mail convênios@contag.org.br até o dia **28/10/2013**.

2.2. Os documentos para habilitação e o original da Proposta de Preço deverão ser enviados à CONTAG, impreterivelmente, até as 18h00min do dia **28/10/2013**, conforme orientações do **item 3** desta Cotação.

2.2.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, que seja especializada no objeto deste edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas nele e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO as empresas que estiverem suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

3.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.

3.4. O envelope contendo a proposta original e documentos para habilitação informados a seguir no **(Item 4)** deverão ser entregues no local determinado abaixo, até o dia e horário aprezados, devidamente lacrado e apenso, contendo os caracteres da forma a seguir:

À CONTAG

SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

SMPW, QUADRA 1, CONJUNTO 2, LOTE 2, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

CEP 71.735-102

ASSUNTO: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV Nº 024/2013 - ALIMENTAÇÃO

CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008)

3.3. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega do envelope acima, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

3.4. Após a entrega do envelope, não caberá desistência da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG.

3.5. Os envelopes serão abertos no dia **28/10/2013**.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Serão habilitadas no presente processo de cotação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação a proposta comercial (Anexo II) e documentação abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;
- d) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos – GDF;
- f) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (Anexo IV);

g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III);

h) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não seja a CONTAG), que comprove sua aptidão para a prestação dos serviços em todo o território nacional;

4.1.1. A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

4.2. **Não serão aceitas** propostas comerciais em formulários diferentes ao modelo contido no Anexo II, sendo facultado, caso seja do interesse da empresa participante, **anexar** à Proposta Comercial esclarecimentos complementares e/ou detalhamento do serviço a ser oferecido.

4.2.1. O complemento e/ou detalhamento a que se refere o item anterior refere-se apenas aos serviços, e não ao preço, sendo este considerado apenas na proposta comercial.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Esta seleção é do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto deste processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA levará em conta a qualificação técnica em atendimento aos requisitos estabelecidos nesse instrumento.

5.3. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico e jurídico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

5.4. O resultado da seleção será publicado no site da Contag

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

6.1. A análise das propostas e dos documentos de habilitação será realizada no dia **28/10/2013** e resultado publicado no site da CONTAG (www.contag.org.br) no dia **28/10/2013** (data prevista).

6.2. A empresa classificada em primeiro lugar terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a sua disponibilidade para contratação. Para tanto, deverá encaminhar mensagem eletrônica contendo sua manifestação para o e-mail: convenios@contag.org.br.

6.3. Em caso de desistência da empresa primeira colocada, manifestadamente por escrito, a Comissão de Seleção convocará a segunda colocada no processo de seleção.

7. RECURSOS

7.1. Declarada empresa vencedora e com divulgação do resultado no site da CONTAG, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

7.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação em 03 (três) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito à presidência da CONTAG, no endereço mencionado neste Edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos serviços, objeto da presente cotação, será efetuado na forma estabelecida no Anexo V – Minuta de Contrato.

8.2. Obrigatoriamente, a empresa vencedora deverá informar nas Notas Fiscais o valor que foi gasto com os serviços especificados no objeto, bem como os dados da conta bancária própria, a fim de agilizar o pagamento.

8.3. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e destacar para fins de dedução todos os impostos legais.

8.4. Referentemente aos demais tributos, a empresa vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

9. PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

9.1.1. Será aplicada a empresa vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

9.1.2. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 8.1 deste edital.

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo V) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

10. DURAÇÃO

10.1. A duração dos serviços objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA compreenderá o período de estipulado no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

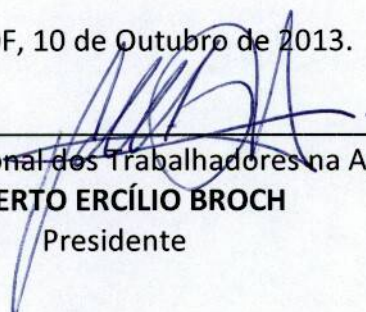
11.2. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

11.3. Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

11.4. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa das condições estabelecidas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO e seus Anexos.

11.5. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Convite ou pelo Telefone (061)2102-2288. No entanto, para efeitos legais, toda comunicação referente a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO será de forma escrita.

Brasília-DF, 10 de Outubro de 2013.


Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, através da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde, no projeto apresentado há gastos com Alimentação para os participantes do Seminário Internacional da Juventude Rural pela Reforma Agrária e Crédito Fundiário, faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para fornecimento de Alimentação.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação para atender os participantes do Seminário Internacional da Juventude Rural pela Reforma Agrária e Crédito Fundiário, que acontecerá nos dias **29, 30 e 31 de Outubro de 2013**, na sede da CONTAG, em Brasília-DF.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 432 (quatrocentos e trinta e duas) refeições, conforme planilha abaixo.

Refeição	Dia 29/10/13	Dia 30/10/13	Dia 31/10/13	Totais
Almoço	72	72	72	216
Jantar	72	72	72	216
Total	144	144	144	432

3.2. As refeições deverão ser servidas nas dependências do refeitório do CESIR nos dias especificados no quadro do item anterior.

3.3. A previsão de disponibilização dos serviços será nos seguintes horários: almoço (de 12h15min às 13h45min) e jantar (de 18h30min às 20h30min), podendo se estender por mais 30 minutos o horário de cada refeição, de acordo com a necessidade.

- 3.4. O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a sua composição com pelo menos os seguintes itens: 2 tipos de arroz, 2 tipos de feijão, 3 tipos de salada (com pelo menos 3 vegetais em cada uma – entre verduras e legumes), 1 tipo de massa, 1 tipo de farofa, 2 tipos de carne (50% vermelha e 50% branca), 2 tipos de fruta, 2 tipos de suco, 1 tipo de doce, além de sal, azeite extra virgem, molho shoyo, dentre outras opções de molhos para salada.
- 3.5. A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização, acompanhadas por nutricionista devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Nutrição.
- 3.6. A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.
- 3.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos (as) os (as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.1.2.

4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de Alimentação da melhor forma a atender às necessidades dos participantes:

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 5.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6. PAGAMENTO

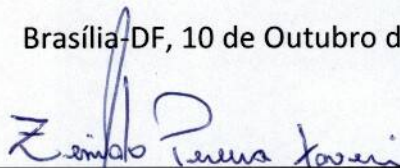
- 6.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante aceite e atesto das despesas efetivamente realizadas pela CONTAG.

6.3. A CONTAG fará o pagamento até 5 (cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), conforme previsto no Projeto do Convênio nº CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008).

Brasília-DF, 10 de Outubro de 2013.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Zenildo Pereira Xavier

Secretário de Política Agrária

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV 024/2013

CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2013.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ANEXO III

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV 024/2013

CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____ / _____ - _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

NOME:

CPF:

RG:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV 024/2013

CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Proponente:				
Endereço		Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência		Conta Corrente
CNPJ:		Inscrição Estadual		Rubrica
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C= A x B) VALOR TOTAL
1	Almoço	216		
2	Jantar	216		
Total Global				
Total Global por extenso:				

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Convite</p>	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
---	---------------------------------------

Data/Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxxx PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FIRMADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório n°. 024/2013.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente,, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço Alimentação para atendimento às necessidades do participantes do Seminário Internacional da Juventude Rural pela Reforma Agrária e Crédito Fundiário, previsto no Convênio nº CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008), oriundo da licitação, modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV N°. 024/2013**, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Alimentação, conforme especificado no Anexo I do Convite, a saber:

Refeição	Dia 29/10/13	Dia 30/10/13	Dia 31/10/13	Totais
Almoço	72	72	72	216
Jantar	72	72	72	216
Total	144	144	144	432

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando a Alimentação, Alimentação, e Auditório conforme especificado no anexo I do Convite;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

- 3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (_____).
- 4.2. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de uma Nota Fiscal com a descrição das despesas com Alimentação efetivamente fornecida.
- 4.3. A CONTAG fará o pagamento até 5 (cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para o depósito.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no CONVÊNIO 032/2008-MDA (SICONV 700678/2008).

VI - VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/___ até

VII - PENALIDADES

- 7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

7.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário-Geral da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII - ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII - TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro de Brasília-DF.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)